



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 003/97

Autor SILAS REIS FELIX

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 3A , GUADRA B, 1ª ZONA DO CEMITERIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA .

Antônio Grippa

Apresentado em 17 de fevereiro de 1997

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 05 de Março de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 01 de Maio de 1997 no final Hora 16

lei n.º 403

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 14 / 02 / 1997
N.º 003 L.º 001 Fls. 026V

P R O J E T O

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 3A, Quadra B, 1ª Zona, do cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
DECRETA.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura, nº 3A, Quadra B, 1ª Zona do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham ~~insumados~~ ^{insumados} os restos mortais de Antonio Groppo, falecido em 28 de outubro de 1995.

Art. 2º - A família de ANTONIO GROPPPO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1997.

SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/02/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 03/03/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 03/03/97

NOSS



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº
3A, Quadra B, do Cemitério de Engº
Pedreira.

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 3A, Quadra B, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO GROppo, falecido em 28 de Outubro de 1995.

Art. 2º - A família de ANTONIO GROppo, ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE

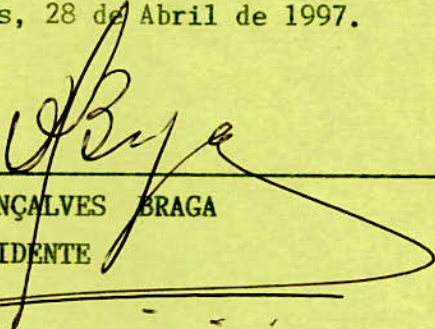
L E I Nº 403/97

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 3A, Quadra B, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO GROPPPO, falecido em 28 de Outubro de 1995.

Art. 2º - À família de ANTONIO GROPPPO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 3A, Quadra B, do Cemitério de Eng^o Pedreira.

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 3A, Quadra B, do Cemitério de Eng^o Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO GROPPA, falecido em 28 de Outubro de 1995.

Art. 2º - A família de ANTONIO GROPPA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

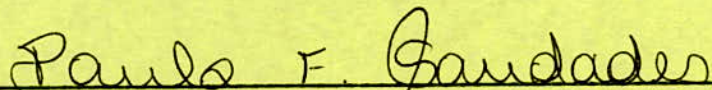
Sala das Sessões, 18 de Fevereiro de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



CARTÓRIO DO RPN E TABELONATO DE JAPERI
 TABELÃO E OFICIAL
 LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
 SUBSTITUTA
 T. J. J ENI CELESTINO DE OLIVEIRA
 Estrada Ary Schlava, 71
 Japeri - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

-LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO, que a fls. 07 do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 5.050 do óbito de: "ANTONIO GROppo"

falecido aos 28 de outubro de 1995 às 18 horas e 55 minutos a Domicílio, Engenheiro Pedreira, neste Município**

do sexo masculino profissão Aposentado**

natural de Mimoso do Sul-ES ESTADO CIVIL Casado com Iracêma Picoli Groppo**

com 72 anos de idade, residente Estrada do Daniel 98, Engenheiro Pedreira**

FILHO de Umberto Groppo e Rosa Scarpini**

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. José Moraes Costa**

que deu como causa da morte Carcinoma da língua, caquexia***

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira**

Deixa filhos? Sim, dois filhos**

Deixa bens? Sim** Fez testamento? **

Era eleitor? ** FOI DECLARANTE Ana Lucia Groppo Volotão**

Observações: Certidão de Casamento Mimoso do Sul-ES, Livro 02, fls. 145V, IPF nº 507.968, CPF nº 114.983.587-72, Benefício 11054936-8:

BRASÃO DO R. J. - COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1995

Luiz Carlos Soares da Silva

Del. Luiz Carlos S. da Silva
 Escrivão
 MAT. Nº 01 / 12027



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO

FINANCEIRA

003

E TOMADA DE CONTA

Silas Reis Félix.

PROJETO Nº

AUTOR:

Designo Relator o Vereador

Paulo

Paula F. Gaudades
EM / /

Aracê

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: CONCEDA PERPETUIDADE
A SEPULTURA DE Nº 3A, QUADRA B, 1ª ZONA DO CEMITERIO DE ENGº
PEDREIRA

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, / /

Paulo

Paula F. Gaudades

RELATOR

Jose Reis

Jose Reis

MEMBRO

Aracê

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 003

AUTOR: Silas Reis Félix.

Carlos Alberto
 Designo Relator o Vereador
Carlos Alberto Valle Souza
 EM ____ / ____ / ____

Elio
Elio Rodrigues Fortes
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do Vereador Silas Reis Félix
 _____, cuja ementa é: "concede perpetuidade à
sepultura de nº 3 A, Quadra B, 1ª Zona, do Cemitério de Engº Pedreira"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Carlos A
Carlos Alberto Valle Souza
 RELATOR

AV

 MEMBRO

Elio
Elio Rodrigues Fortes
 MEMBRO

- Funerária São Salvador Ltda. -

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 767-0124 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

ENG. PEDRINA

OBITUADO

ANTONIO GROPPA

SEPULTURA N.º

3 A

Quadra

B

DATA DE FALECIMENTO

28-10-95

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE



ADMINISTRADOR